

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Locação de Central Telefônica Digital EBC/COORD-CM/Nº 0057/2012, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., em 21 de dezembro de 2012.**

**Processo nº 2686/2012**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ VICENTINE**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF n. 357.336.678, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, e, de outro lado, a empresa **A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco “H”. Edifício Morro Vermelho, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.166.592/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (A. TELECOM)**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, **GISELDA PENTEADO MELLES**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade 305641 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.706.421-49, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar e retificar** dispositivos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.



PROCUR

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterado o subitem 15.1.1. da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, que passa a ter a redação a seguir indicada:

“15.1.1. Para fins de faturamento, será considerado o período compreendido entre os dias **01 (um) e 30 (trinta) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (A. TELECOM)** apresentar o documento de cobrança ao (s) Fiscal(is) do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento ”

2.2. Em decorrência do disposto no item 2.1. desta Cláusula, torna-se sem efeito o subitem 15.1.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO**

3.1. Fica retificado o item 15.2. da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, que passa a ter a redação a seguir indicada:

“15.2. Para execução do pagamento de que trata o **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (A. TELECOM)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0003-04, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.”

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Processo nº 330  
Protocolo nº

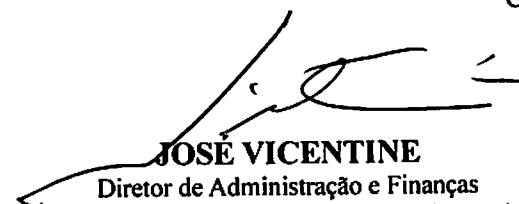
**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0057/2012**

**3**

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília/DF, 21 de junho de 2013.**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante

  
**JOSÉ VICENTINE**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência - Portaria-Presidente  
nº 120, de 28/02/2013

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

**A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**  
Contratada

  
**GISELDA PENTEADO MELLES**  
Diretora de Operações

**Testemunhas:**

1) Matoso  
NOME:

2) Sausa  
NOME: Cristiane Alves de Sausa

Coord-cm/Helen

**HELEN MARCELINO MATOZO** III<sup>o</sup> III<sup>a</sup>  
Coordenação de Contratos  
Matrícula nº 12.270 -

Procuradoria Jurídica da EBC  
Casa das Mães  
OAB/DF 20.357  
FROUR